



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(Casa de Félix Araújo)**  
**Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023**

**EMENTA: Autoriza o poder executivo a criar o PROGRAMA "PATRULHA MARIA DA PENHA", que visa o monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica, pela Guarda Civil Municipal, no município de Campina Grande.**

**Art.1º** Dispõe sobre a autorização do poder executivo, para criar o PROGRAMA "PATRULHA MARIA DA PENHA" que representa um conjunto de ações integradas para ajudar no acompanhamento da execução de medidas protetivas para mulheres vítimas de violência doméstica, a ser executado pela (GCM) Guarda Civil Municipal.

§ 1º O atendimento previsto no "caput" a ser realizado realizado pela GCM (Guarda Civil Municipal), contará também com assistentes sociais e psicólogas que farão visitas periódicas, com o objetivo de colaborar com a execução, bem como o acompanhamento de medidas protetivas.

§ 2º O acompanhamento mencionado no parágrafo § 1º terá como objetivo principal, o apoio irrestrito às mulheres vítimas de violência doméstica.

**Art. 2º** Será designado através de órgão competente à criação de grupo técnico para a formatação e regulamentação deste programa, observando as seguintes atividades:

- I. A Patrulha Maria da Penha realizará a triagem, o atendimento inicial, realização de visitas periódicas e ações educativas.
- II. A Patrulha Maria da Penha contará com uma equipe de advogados (podendo ter parceria com o setor privado), assistentes sociais e psicólogos, além de equipe especializada da Guarda Civil Municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(Casa de Félix Araújo)**  
**Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva**

- III. O batalhão do município inserido no programa, utilizará viaturas identificadas com o logo “Patrulha da Maria da Penha”.
- IV. O serviço funcionará de forma ininterrupta, em regime de plantão, contando com uma equipe multiprofissional e efetivo da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º** Quando necessário, poderá ocorrer a celebração de convênios e parcerias com a administração indireta e entidades assistenciais para aplicação e o cumprimento desta lei.

**Art. 4º** O atendimento dos chamados das mulheres vítimas de violência doméstica, realizado pela “Patrulha Maria da Penha” será feito pelo número 153 e do Disk Denúncia.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 08 de março de 2023.

Vereador Cledson Rodrigues da Silva  
(Dinho Papa-Léguas)



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva**

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei visa a implantação do programa “Patrulha Maria da Penha” que tem como objetivo o monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica no município de Campina Grande.

Salienta-se que o referido programa terá como escopo a realização de um trabalho ostensivo e preventivo para o acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, o encorajamento na realização de denúncias, bem como o monitoramento do cumprimento das medidas protetivas de urgências e medidas judiciais contra os agressores.

O projeto visa a atuação no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) e na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social que tem como objetivos e metas no art. 6º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 no seu inciso IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; e regulamentado pelo Decreto presidencial nº 10.822, de 28 de setembro de 2021.

Segundo dados, existem altos índices de violência contra mulher em Campina Grande-PB.

**“João Pessoa, Campina Grande, Patos, Santa Rita e Sousa estão no topo de uma lista de cidades da Paraíba dentro de um índice indesejado: os municípios com maior número de violência contra a mulher no Estado. Esses municípios concentram 33,5% dos casos de feminicídio.”**

Fonte: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2021/11/30/joao-pessoa-campina-grande-e-patos-lideram-numeros-de-violencia-contra-a-mulher-na-pb-aponta-cpi.html>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(Casa de Félix Araújo)**  
**Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva**

Por isso, a aprovação do projeto visa garantir a prevenção e combate à violência doméstica, por meio da operacionalização da Patrulha Maria da Penha, que atuará em ações de combate e prevenção a violência contra a mulher, realizando patrulhamento ostensivo/preventivo, visitas às mulheres vítimas de violência, palestras educativas, dentre outras ações especificadas em um plano de trabalho.

Em vista dos dados citados acima, vislumbra-se a real necessidade do desenvolvimento de uma política pública para a proteção social, física e psicológica das mulheres vítimas de violência.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 08 de março de 2023.

Vereador Cledson Rodrigues da Silva

(Dinho Papa-Léguas)